



MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO 2024 DIURNO

ESCOLA:	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	60 MIN
ENDEREÇO:	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2024
CADASTRO ESCOLAR:	40	TURNOS	DIURNO
DÍAS LETIVOS ANUAIS	1.600	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.400
DÍAS LETIVOS SEMANAIS			
MÓDULO			
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO			

BASE LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				CH/ANUAL	CH/TOTAL E.F. 2	
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO			
Lei Federal nº 9.394/96 Parecer CNE/CEB nº 16/2001 Resolução CNE/CEB nº 11/2010 - Base Nacional Comum Lei nº 13.065/2016 - ECA Lei nº 13.065/2016 - ECA Resolução CNE/CEB nº 02/2012/2017 Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2012 - Carga horária mínima de educação física Lei nº 14.649, de 31 de julho de 2023 - Fica instituído a Escola em Tempo Integral;	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	06	06	06	06	240	960	
		Arte	01	01	01	01	40	160	
		Educação Física	02	02	02	02	80	320	
		Língua Estrangeira Inglês	02	02	02	02	80	320	
		MATEMÁTICA	Matemática	06	06	06	06	240	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	03	03	03	120	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	02	02	02	80	320
		Geografia	02	02	02	02	80	320	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	01	01	01	40	160	
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25	1.000	4.000
	PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS DO MOVIMENTO (LITERATURA, TEATRO, CORPO E ARTE) (L. Portuguesa, arte e educ. física)		02	02	02	02	80	320
		VIVÊNCIAS CULTURAIS - (ESPAÇO, PATRIMÔNIO E CULTURA) (História, arte e geografia)		02	02	02	02	80	320
		PROJETO DE VIDA		01	01	01	01	40	160
ESTUDO ORIENTADO			02	02	02	02	80	320	
ELETIVAS - (Educação ambiental e sustentabilidade; Identidade e promoção da escola; Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica; Cultura e História; Linguagem e Comunicação; História e Projeto Histórico; Empreendedorismo e Inovação)			01	01	01	01	40	160	
PRÁTICAS EXPERIMENTAIS (Ciências, física, química e matemática)			02	02	02	02	80	320	
LITERATURA (Contos, Poemas e Poéticas, Romances e Novelas, Crônicas, Teatro, Biografia e Autobiografia, Ficção Científica e Fantasia, Reportagem e Textos Informativos, Cartas e e-mails, Mitologia)			02	02	02	02	80	320	
EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS (L. Portuguesa, arte, geografia e história)		02	02	02	02	80	320		
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		01	01	01	01	40	160		
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA			15	15	15	15	600	2400	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			40	40	40	40	1.600	6.400	

* A Educação Física fica observado que (01) uma aula será Teórica e (01) outra aula será de Práticas Esportivas/Corporais.
* A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.
* Hora-aula de 60 minutos.

Atenciosamente,

Alicomar Rodrigues Cardoso
Alicomar Rodrigues Cardoso
Secretário Municipal de Educação



MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO 2024 DIURNO

ESCOLA:	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	60 MIN
ENDEREÇO:	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2024
CADASTRO ESCOLAR:	35	TURNOS	DIURNO
DÍAS LETIVOS ANUAIS	1.400	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000
DÍAS LETIVOS SEMANAIS			
MÓDULO			
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO			

BASE LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS					CH/ANUAL	CH/TOTAL E.F. 1	
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO			
Lei Federal nº 9.394/96 Parecer CNE/CEB nº 16/2001 Resolução CNE/CEB nº 11/2010 - Base Nacional Comum Lei nº 13.065/2016 - ECA Lei nº 13.065/2016 - ECA Resolução CNE/CEB nº 02/2012/2017 Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2012 - Carga horária mínima de educação física Lei nº 14.649, de 31 de julho de 2023 - Fica instituído a Programa Escola em Tempo Integral;	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	1.200	
		Arte	2	2	2	2	2	80	400	
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	400	
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	6	240	1.200
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3	120	600
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	400
			Geografia	2	2	2	2	2	80	400
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	200	
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			24	24	24	24	24	960	4.800
	PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS DO MOVIMENTO (LITERATURA, TEATRO, CORPO E ARTE) (L. Portuguesa, arte e educ. física)		2	2	2	2	2	80	400
		VIVÊNCIAS CULTURAIS - (ESPAÇO, PATRIMÔNIO E CULTURA) (História, arte e geografia)		2	2	2	2	2	80	400
		ESTUDO ORIENTADO		2	2	2	2	2	80	400
		ELETIVAS - (Educação ambiental e sustentabilidade; Identidade e promoção da escola; Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica; Cultura e História; Linguagem e Comunicação; História e Projeto Histórico; Empreendedorismo e Inovação)		1	1	1	1	1	40	200
PRÁTICAS EXPERIMENTAIS (Ciências, física, química e matemática)			1	1	1	1	1	40	200	
VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGENS			2	2	2	2	2	80	400	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA (Ciências, física, química e matemática)			1	1	1	1	1	40	200	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA			11	11	11	11	11	440	2.200	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			35	35	35	35	35	1.400	7.000	

* A Educação Física fica observado que (01) uma aula será Teórica e (01) outra aula será de Práticas Esportivas/Corporais.
* A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.
* Hora-aula de 60 minutos.

Atenciosamente,

Alicomar Rodrigues Cardoso
Alicomar Rodrigues Cardoso
Secretário Municipal de Educação

Id:13B5B54FD5FC8F88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolinia@gmail.com

Decreto nº 025/2024

Bertolínia-PI, 05 de dezembro de 2024

Outorga permissão de uso de bem público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 119 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que "o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão, a título precário, e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir";

CONSIDERANDO o §3º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que "a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto";

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, por **Ana Shirley de Sousa Brito dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 008.185.113-89, RG nº 2.150.851 SSP/PI, residente e domiciliada à Avenida Dirceu Arcoverde, s/n, Bairro Xixá, Bertolínia/PI, da área de 3,00mX2,00m, situada no interior do estádio municipal, destinada à venda de alimentos e afins, pelo prazo de **05 (cinco) anos**.

Parágrafo Único - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º - A presente permissão de uso destina-se exclusivamente à venda de alimentos e afins, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de **revogação** da permissão de uso, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º - A permissionária, às suas exclusivas expensas, é responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 4º - A fim de atender ao constante neste decreto, será formalizado o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos deste outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia/PI, 05 de dezembro de 2024.

GERALDO FONSECA
CORREIA:4931063
1104
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PIAUI
Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2024.12.05 09:14:53 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal